



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 250/2022

Teresina (PI), 17 de agosto de 2022.

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)  
AP.010.1.002945/22  
Senha: 2D54F4C

Excelentíssima Senhora  
**MARIA REGINA SOUSA**  
Digníssima Governadora do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhora Governadora,

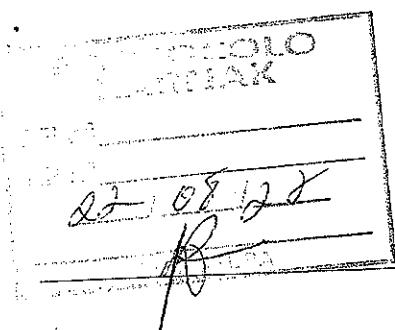
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(\*)** de autoria do **Deputado Gessivaldo Isaías**, que:

***“Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto Francisco Freire e Silva”.***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Av. Marechal Castelo Branco, 201  
CEP: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2022**

*Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública do  
Instituto Francisco Freire e Silva.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública do Instituto Francisco Freire e Silva, sem fins lucrativos, CNPJ 41.950.760/0001-47, situada na Rua Tamboril, nº 1164, CEP 64.005-250 no município de Teresina, no estado do Piauí.

Art. 2º O Instituto Francisco Freire e Silva é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover o bem-estar, assistência à saúde, mental, física e psicológica; o amparo e apoio ao idoso visando proporcionar uma vida cidadã e socialmente menos injusta; dentre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2022.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente